

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****CERTIDÃO DE VOTAÇÃO**

Certifico que na Reunião Conjunta Virtual das Comissões Reunidas de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; de Administração Pública, Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica; de Educação, Cultura e Esportes; de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher; e de Finanças e Orçamento, realizada em 29/04/2020, cuja documentação referente consta anexa, os seguintes vereadores votaram como segue::

PROPOSITURA: Substitutivo ao PL 260/2020**Autoria: Todos Vereadores****Relatório nº 231/2020 / Convertido em Parecer nº 179/2020****Autora do Relatório: Adriana Ramalho (PSDB)****Conclusão: Legalidade e Favorável (Parecer Conjunto CCJ-ADM-URB-ECON-EDUC-SAÚDE-FIN).****VOTOS A FAVOR:**

Comissão de constituição, Justiça e Legislação Participativa João Jorge Sandra Tadeu Reis Claudio Fonseca Celso Jatene Rute Costa Caio Miranda Carneiro	Comissão de Finanças e Orçamento Adriana Ramalho Antonio Donato Atílio Francisco Ricardo Teixeira Soninha Francine Isac Felix
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente Souza Santos Arselino Tatto José Police Neto Fábio Riva Toninho Paiva	Comissão de Administração Pública Alfredinho Aurélio Nomura Daniel Annenberg Fernando Holiday Gilson Barreto Edir Sales Zé Turin
Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica. Adilson Amadeu Alessandro Guedes Quito Formiga Mário Covas Neto Paulo Frange Senival Moura Janaína Lima	Comissão de Educação, Cultura e Esportes. Jair Tatto Gilberto Nascimento Toninho Vespoli Xexéu Tripoli Eduardo Matarazzo Suplicy Claudinho de Souza Eliseu Gabriel



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher Patrícia Bezerra Juliana Cardoso Gilberto Natalini André Santos Noemi Nonato Milton Ferreira Celso Giannazi	
--	--

Em 29/04/2020,
 JOÃO CARLOS DIAS CHAVES
 Supervisor da Equipe das
 Comissões do Processo Legislativo – SGP.12.

Q - Resultado de VOTAÇÃO NA MATÉRIA

Sessão: 17-4-V-21 De: 29/04/2020 16:20:00 a 29/04/2020 18:52:00

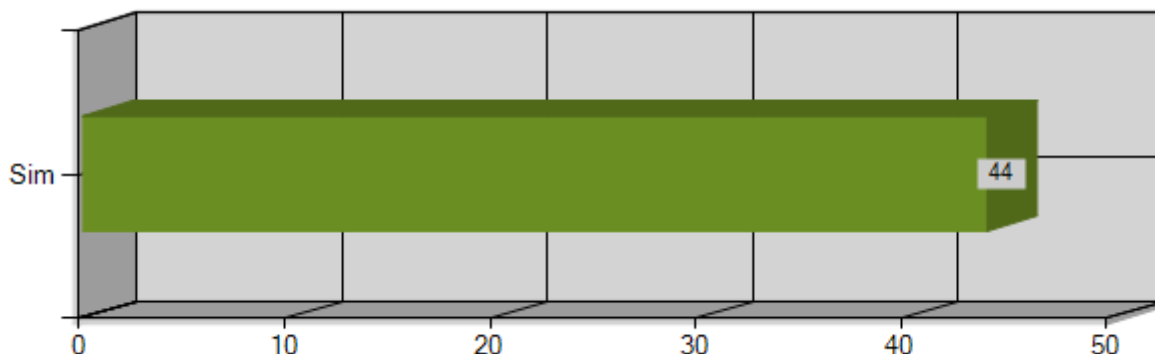
Pauta: PAUTA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Matéria: PL 260/2020 - Disponibilizada em: 29/04/2020

Ementa: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA, BEM COMO RELATIVAS A NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E A CONCURSOS PÚBLICOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; CRIA O SELO EMPRESA PARCEIRA DA CIDADE DE SÃO PAULO E O MÊS DO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

Promovente: Vários senhores vereadores

Detalhes ⓘ (https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Pesquisa/DetailsDetalhado?COD_MTRA_LEGL=1&ANO_PCSS_CMSP=2020&COD_PCSS_CMSP=260)



Aprovações / Comissões: 7/7 - Resultado da Votação: **Aprovado**



Matéria: PL 260/2020 - Resumo da Votação

GRÁFICO	TIPO DE VOTO	TOTAL NO TIPO	TOTAL DE VOTOS
●	Sim	44	44



Matéria: PL 260/2020 - Votos Por Vereador nas Comissões

CCJ: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

VEREADOR(A)	DATA DO VOTO	TIPO DE VOTO	GRÁFICO
CELSE JATENE	29/04/2020	Sim	●
CLAUDIO FONSECA	29/04/2020	Sim	●
JOÃO JORGE	29/04/2020	Sim	●
REIS	29/04/2020	Sim	●
RUTE COSTA	29/04/2020	Sim	●
Comissão Designada	Votos OK		

FIN: FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR(A)	DATA DO VOTO	TIPO DE VOTO	GRÁFICO
ADRIANA RAMALHO	29/04/2020	Sim	●
ANTONIO DONATO	29/04/2020	Sim	●
ATÍLIO FRANCISCO	29/04/2020	Sim	●
ISAC FELIX	29/04/2020	Sim	●

RICARDO TEIXEIRA	29/04/2020	Sim	
SONINHA FRANCINE	29/04/2020	Sim	
Comissão Designada	Votos OK		

ADM: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VEREADOR(A)	DATA DO VOTO	TIPO DE VOTO	GRÁFICO
ALFREDINHO	29/04/2020	Sim	
AURELIO NOMURA	29/04/2020	Sim	
DANIEL ANNENBERG	29/04/2020	Sim	
EDIR SALES	29/04/2020	Sim	
FERNANDO HOLIDAY	29/04/2020	Sim	
GILSON BARRETO	29/04/2020	Sim	
ZÉ TURIN	29/04/2020	Sim	
Comissão Designada	Votos OK		

ECO: TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

VEREADOR(A)	DATA DO VOTO	TIPO DE VOTO	GRÁFICO
ADILSON AMADEU	29/04/2020	Sim	
ALESSANDRO GUEDES	29/04/2020	Sim	
JANAÍNA LIMA	29/04/2020	Sim	
MÁRIO COVAS NETO	29/04/2020	Sim	
PAULO FRANGE	29/04/2020	Sim	
QUITO FORMIGA	29/04/2020	Sim	
SENIVAL MOURA	29/04/2020	Sim	
Comissão Designada	Votos OK		

SAU: SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

VEREADOR(A)	DATA DO VOTO	TIPO DE VOTO	GRÁFICO
ANDRÉ SANTOS	29/04/2020	Sim	
CELSON GIANNAZI	29/04/2020	Sim	
GILBERTO NATALINI	29/04/2020	Sim	
JULIANA CARDOSO	29/04/2020	Sim	
MILTON FERREIRA	29/04/2020	Sim	
NOEMI NONATO	29/04/2020	Sim	
PATRÍCIA BEZERRA	29/04/2020	Sim	
Comissão Designada	Votos OK		

EDU: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

fls. 140

VEREADOR(A)	DATA DO VOTO	TIPO DE VOTO	GRÁFICO
CLAUDINHO DE SOUZA	29/04/2020	Sim	●
EDUARDO MATARAZZO SUPPLY	29/04/2020	Sim	●
ELISEU GABRIEL	29/04/2020	Sim	●
GILBERTO NASCIMENTO	29/04/2020	Sim	●
JAIR TATTO	29/04/2020	Sim	●
TONINHO VESPOLI	29/04/2020	Sim	●
XEXÉU TRIPOLI	29/04/2020	Sim	●
Comissão Designada	Votos OK		

URB: POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE

VEREADOR(A)	DATA DO VOTO	TIPO DE VOTO	GRÁFICO
ARSELINO TATTO	29/04/2020	Sim	●
FABIO RIVA	29/04/2020	Sim	●
JOSÉ POLICE NETO	29/04/2020	Sim	●
SOUZA SANTOS	29/04/2020	Sim	●
TONINHO PAIVA	29/04/2020	Sim	●
Comissão Designada	Votos OK		

Q - Acompanhamento de DISCUSSÃO NA MATÉRIA

Sessão: 17-4-V-21 De: 29/04/2020 16:20:00 a 29/04/2020 18:52:00

Pauta: PAUTA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL - Data: 28/04/2020

Matéria: PL 260/2020 - Disponibilizada em: 29/04/2020

Ementa: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA, BEM COMO RELATIVAS A NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E A CONCURSOS PÚBLICOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; CRIA O SELO EMPRESA PARCEIRA DA CIDADE DE SÃO PAULO E O MÊS DO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

Promovente: Vários senhores vereadores

Detalhes ⓘ (https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Pesquisa/DetailsDetalhado?COD_MTRA_LEGL=1&ANO_PCSS_CMSP=2020&COD_PCSS_CMSP=260)

Matéria: PL 260/2020 - Histórico da Discussão

#ID	VEREADOR(A)	TEXTO	DATA DO TEXTO
2	FERNANDO HOLIDAY	Caros colegas vereadores, Gostaria de parabenizar os esforços para a construção de um texto conjunto e mais uma iniciativa da Câmara Municipal no combate à pandemia do COVID-19. O texto traz inúmeras medidas que certamente colaborarão para que as pessoas mais necessitadas do Município sejam devidamente atendidas nesse momento tão difícil para nossa cidade e para o mundo. Votarei FAVORÁVEL a este texto; contudo, retirei a minha autoria por conta do art. 10 que, ao meu ver, contém inconstitucionalidades e nada atem a ver com papel dos vereadores no ordenamento jurídico. O art. 22, III, da Constituição Federal dá à União competência legislativa exclusiva para legislar sobre requisição, seja ela militar ou civil, seja ou não em período de guerra. É certo que os demais entes federativos podem fazer a requisição administrativa, observando os parâmetros do art. 5º, XXV, da Constituição Federal, mas o decreto de requisição deve ser pautado em lei federal, visto que os demais entes federativos não têm competência para legislar sobre a matéria. Nesse sentido, lembro aos eminentes colegas que o STF, na ADI 3639, julgou inconstitucional lei estadual que legislava sobre requisição civil de bens. Assim, entendo que o art. 10 do presente PL é inconstitucional porque legisla sobre requisição. Cumpre lembrar que o fato de haver lei federal que, supostamente, autorizaria a requisição, não sana, de modo algum, a inconstitucionalidade do art. 10 do PL. Ora, se há lei federal, cabe ao Poder Executivo municipal, com base na lei federal (no caso, na Lei federal 13.979 de 2020), editar o ato administrativo de requisição. A medida legislativa municipal é, sem dúvida, inconstitucional. Além disto, a medida utilizada de maneira equivocada ou mal interpretada pode gerar abusos do Estado contra a iniciativa privada.	29/04/2020 17:42:22
1	JANAÍNA LIMA	Na condução dos trabalhos do PL 260, houve a tentativa da Casa apresentar uma proposta coletiva, de todos os mandatários. Parabenizo a todos por essa tentativa, mas, infelizmente, não foi bem sucedida. Um texto conjunto requer que o todo tenha chance de analisar, avaliar e acordar, e não foi o que ocorreu. O diálogo não prevaleceu e quando isso ocorre, o autoritarismo ganha seu espaço e não é isso que queremos ver na Câmara da principal cidade do país. Não obstante, reconheço que há no texto medidas que serão necessárias nesse momento como a entrega de EPIs para profissionais de saúde, reconhecimento da prática da telemedicina, e medidas para proteção assistencial dos mais vulneráveis. Mas, não posso deixar de lembrar aos meus nobres colegas dos problemas constantes nesse projeto, principalmente o artigo 10 que trata da requisição dos leitos privados. Esse dispositivo indica que essa medida traria um tratamento igualitário, mas não é verdade. Todos os dias são anunciados novos leitos em hospitais de campanha e em hospitais públicos, inclusive com ajuda da rede particular. É um absurdo isso ser colocado no projeto, sem considerar o aspecto já trazido por meu colega Holiday sobre sua inconstitucionalidade. Outro exemplo é o artigo 14, o Vereador Natalini trouxe o ponto de que esse artigo deveria ser autorizativo. Eu acrescento alguns outros aspectos que abre possibilidade de contratações na área cultural duvidosas que podem gerar diversos problemas de integridade. A desconfiança não vem à toa. Tivemos durante um ano, um secretário de cultura que anunciou em diversos momentos medidas desastrosas relativas a farras com dinheiro público, tendo o exemplo máximo do projeto de cultura na janela, anunciada no início do isolamento. Esperamos que o novo secretário consiga apoiar os artistas da periferia e não as varandas gourmets, como era o desejo do secretário anterior. Há ainda o artigo 15, que cria o Selo Empresa Parceira. Somente hoje ouvimos diversos oradores mencionarem a disposição das empresas em atuar de forma solidária, sem que haja qualquer incentivo fiscal ou qualquer outro. Então, por que apresentar um projeto que cria mais um procedimento burocrático que vai requerer recursos tanto financeiros como humanos. O artigo 5º também traz um ponto que poderia ter sido aprimorado. O artigo traz a obrigatoriedade de reservar a primeira hora para atendimento aos idosos por parte dos estabelecimentos comerciais. Entendemos necessária a medida mas não é preciso desde já definir qual seria esse horário. Cada tipo de estabelecimento, em cada local da cidade, consegue identificar o melhor momento. Por fim, reitero que entendo que a Casa não conseguiu chegar ao texto coletivo inicialmente almejado e esse foi mais um motivo para pedir retirada de meu nome como coautora. Espero que essa Casa insista na tentativa de elaborar um projeto coletivo. Há diversas iniciativas propostas pelos vereadores que devem ser apreciadas para que possam ajudar a cidade nesse momento tão difícil.	29/04/2020 17:39:21